



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID19.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021,

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus -COVID-19 estabelecidas, sobretudo, a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que estabelecem medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

Considerando os termos da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando como parte do compromisso social e institucional a produção e socialização do conhecimento de qualidade, bem como a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;

Considerando a necessidade imprescindível de continuidade das atividades de pesquisa, cuja interrupção provoca impacto negativo em pesquisas em andamento e interrupção da produção do conhecimento, e consequentemente na avaliação dos Programas de Pós-Graduação;

Considerando a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020, que “(...) estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal -SIPEC, quanto às medidas de

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”; bem como as disposições constantes da Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020, revogada pela Instrução Normativa GR nº 004, de 11 de março de 2021 e da Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020 que trata do Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; UNIRIO – PROPGPI;

Considerando que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades apontam um cenário desfavorável ao retorno em breve data das atividades presenciais, sobretudo nas condições anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas emergenciais aos modelos tradicionais de ensino-aprendizagem e de pesquisa, visando à continuidade dos projetos em curso e ao início de novas atividades;

Considerando o papel importante que os espaços de Núcleos e Laboratórios desempenham para as pesquisas, a pós-graduação e as inovações construídas nesta Universidade;

Considerando a diversidade de atividades desenvolvidas em nossos Núcleos e Laboratórios e respeitando as especificidades de cada um deles;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Ordem de Serviço PROPGPI nº 004, de 15 de julho de 2020, revogada pela Instrução Normativa PROPGPI nº 003, de 22 de fevereiro de 2021, passa a ser reconhecida como Instrução Normativa PROPGPI, na forma e conteúdo a seguir:

Art. 2º Determinar que cada um dos Núcleos e Laboratórios que disponha de espaço físico, elabore normatização interna que contemple, pelo menos, as cinco dimensões a seguir apresentada, que devem estar alinhadas às diretrizes das agências sanitárias como OMS, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e do Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19-UNIRIO.

Art. 3º A dimensão Organização de Recursos Humanos estabelece o quantitativo máximo de usuários concomitantes do espaço; o distanciamento mínimo entre os usuários; a definição do responsável pela equipe durante o uso do espaço.

Art. 4º A dimensão Instalações e Equipamentos estabelecem os procedimentos de proteção para os usuários ao adentrar e sair do espaço físico; a utilização dos equipamentos

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

de proteção individual imprescindíveis ao uso durante sua permanência no espaço, por exemplo, jaleco, máscaras, luvas, óculos, entre outros.

Art. 5º A dimensão Gerenciamento e Controle de Qualidade define os procedimentos de uso e regularidade dos procedimentos de higiene do próprio espaço e das bancadas e do regimento de uso de seus equipamentos.

Art. 6º A dimensão de Procedimentos e Normas estabelece a obrigatoriedade de dispor Protocolos e Normas internas do Laboratório em posição que permita fácil visualização.

Art. 7º A dimensão de Descarte de Material estabelece os procedimentos adequados para descarte do material biológico ou químico utilizado nas atividades do laboratório - UNIRIO / PROPGPI.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela PROPGPI, em consonância com as diretrizes das agências citadas no art 1º, pautadas no Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO.

Art. 9º Esta Instrução Normativa terá validade enquanto durar a pandemia por Coronavírus – COVID 19, as restrições das autoridades sanitárias em seus diversos níveis federativos, respeitada a autonomia universitária estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Evelyn Orrico

Profa Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD:010

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





IN PROPGPI 007 2021 Dispõe sobre uso de laboratórios

Data e Hora de Criação: 13/04/2021 às 12:59:27

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 007 uso de laboratórios.docx (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7dcbd4fb6a132552cee9b569cc66baa6102eb18030720e6e9615b3d14eedc1

[SHA512]: 9814d041b60970bcb228f6e8dfe122a23034b14f64adff2b93d0ee07a907147696658ab995a0336951220af33e92ce65b633c592631bca878526fb7e6439618e

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrigo@unirio.br)

Data/Hora: 13/04/2021 - 13:35:26, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: 12a47f60725f4080b2e6155b384d922586bfd0d21c81b67e0472551171a632a5

Evelyn Orrico

